**EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

**1º LEILÃO: 09 de agosto 2018 às 14h30min *. 2º LEILÃO: 21 de agosto 2018 às 14h30min *. - *(*horário de Brasília)***

Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira Oficial, JUCESP nº 836, com escritório na Rua da Mooca, 3.508/3.547, Mooca, São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PUBLICO LEILÃO** de modo **PRESENCIAL E ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do instrumento particular com força de escritura pública de 29/12/2012, firmado com os **Fiduciantes PAULO DIAS DA SILVA ROCHA**, CPF/MF nº 028.720.227-59, e sua esposa **ANA KARINA DA ROCHA DIAS,** CPF/MF nº 817.315.581- 04, em **PRIMAEIRO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 346.390,86** (Trezentos e Quarenta e Seis Mil Trezentos e Noventa Reais e Oitenta e Seis Centavos - *atualizado conforme disposições contratuais*), o imóvel constituído pelo "Apartamento nº 001 - Torre "B", situado no pavimento térreo do Condomínio Edifício Residencial Torres Das Palmeiras, e vaga de garagem dupla nº 503ª, no estacionamento descoberto, sito a rua Santo Antonio, nº 250, bairro Coxipó, na cidade de Cuiabá/MT, com área real privativa do apartamento 83,73m²: área real privativa da vaga de garagem (dupla) 21,60m², área real privativa total 105,33m², propriedade de uso comum, área real comum (salão de festas, circulação, etc), 15,98m², área real da unidade: 121,31m², área de construção da unidade equivalente 100,54m², e vaga de garagem com área construída de 21,60m², **melhor descrito na matrícula nº 81.087 do 5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá/MT." Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra**. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 197.295,49** (Cento e Noventa e Sete Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos - *nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97*). **O leilão presencial ocorrerá no escritório da Leiloeira**. **Os interessados em participar do leilão de modo on-line**, deverão se cadastrar no site www.FrazaoLeiloes.com.br, **encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão**. **Forma de pagamento e demais condições de venda**, **VEJA A INTEGRA DESTE EDITAL NO SITE**: www.FrazaoLeiloes.com.br. Informações pelo tel. 11-3550-4066 (4360_12 AI).

**(25,27 E 28/07/2018)**

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL - Quinta Vara Cível. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS. Processo: 7954-89.2003.811.0041. Código: 119265. Vlr Causa: R$ 600,00. Tipo: Cível Espécie: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. Polo Ativo: PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA. Polo Passivo: FRANK YORK P. DE JESUS. Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): FRANK YORK P.DE JESUS (Requerido(a)), brasileiro(a), Endereço: Av. senador Metelo, 1479, Bairro: Goiabeiras, Cidade, Cuiabá-MT. FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) REQUERIDO(a) acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias, contados do término do prazo deste edital, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial. Resumo da Inicial: PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA, sociedade religiosa, inscrita no CGC n° 003005139/0013-50, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, n° 3.342, nesta capital, representada pelo seu Pároco Pe. FORTUNADO FAVARO, RG n° 12394083- SSP/SP, através de seu procurador JOSÉ SCOFONI FALEIROS, inscrito na OAB/MT sob o n° 4.600, com escritório na Rua Camboja, n° 56, Jardim Shangri-Lá, Cuiabá/MT, (Doc.01), onde recebe as intimações de praxe, vem perante a Vossa Excelência propor a presente AÇÃO ORDINARIÁ DE NEGATIVA DE DEBITO E ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, (SUSTAÇÃO DE PROTESTO), em desfavor de FRANK YORK P. DE JESUS, com endereço comercial na Av. Senador Metelo, 1479 - CEP 78020-300, Bairro Goiabeiras - MT, fone: 3324-0870/3623-0848, segundo as razões de fato e de direito a seguir: FATOS No mês de janeiro deste ano em curso, estando o requerente em seu escritório, endereço supra, desenvolvendo suas atividades de diretor espiritual da Paróquia Nossa Senhora da Guia, eis que adentra em seu ambiente de trabalho o senhor Frank York, e se apresenta como publicitário da Revista "Planeta Cidades", alegando tratar-se de publicação mensal e de circulação em todo estado, o que não era verdade. O requerente, à época, desconhecedor do citado veículo de comunicação, diante das insistentes colocações e grande capacidade de convencimento do citado publicitário, foi levado a aprovar a inserção de uma matéria jornalística, no mesmo, concernente ao novo Santuário de N. Senhora da Guia. Ficou estipulado, na ocasião, que a paróquia deveria pagar pelo serviço a ser prestado, a importância de R$7.800,00, parcelada em 03(três) vezes, mediante três cheques de R$2.660,00 cada com vencimento nos dias 01/02/02; 01/03/02; 01/04/02 (conforme Doc.03). Não houve contrato formal, apenas verbal, contudo ficou acordado entre as partes que o citado publicitário deveria publicar na próxima edição a referida matéria sobre o novo templo, considerado o término recente da sua construção, aspectos arquitetônicos e finalidade. Logo após, o requerente, percebendo que o negócio não oferecia condições para atingir os objetivos, tomou a iniciativa de consultar os membros do Conselho Comunitário, quando foram considerados os seguintes itens: A inexigibilidade de um contrato formal que assegurasse o negócio; Pouca credibilidade no citado meio de comunicação por ser desconhecido; Que a circulação se restringia à cidade de Várzea Grande, como se constata na capa e interior da revista, conforme exemplar recebido (Doc...) Por se constatar em seu interior, que se tratava de publicação bimestral, (Doc.02.01 in rodapé) e não mensal, como havia assegurado o publicitário pela própria capa, onde se lê: "REVISTA MENSAL - ANO - IV, n° 33, JUNO DE 2001... )Doc.02)"; Obs. Caso fosse mensal, a publicação deveria estar no n°48 e não 33). Após detida análise de todos esses itens, tomou-se a decisão de se rescindir, rapidamente, o acordo informal, sem prejuízo para ambas as partes. Imediatamente, foram mantidos vários contatos com o Senhor Frank, visando comunicar-lhe a decisão da comunidade de rescindir o negócio por falta de interesse pela publicação. Depois de obstinadas insistências, por parte da secretaria da paróquia, o citado proprietário da empresa de comunicação fora localizado e informado da decisão, e que os cheques deveriam ser devolvidos. Esse intento foi inexitoso, considerando a pouca vontade do suplicado de desfazer o acerto informal e de devolver os três cheques, o que efetivamente não foram feito. Diante dessas circunstancias e dada a impossibilidade de se resolver o impasse via diálogo, o requerente, corroborada a hipótese de que aquele inseguro pacto comercial não teria condições de prosperar, imediatamente, foi impulsionado a sustar o pagamento dos referidos cheques junto a agencia sacada Banco Bradesco S/A, no dia 01/02/02, (Doc.04). Posteriormente, o Banco sacado comunicou que houve uma tentativa de saque de um dos cheques na cidade de Campo Grande, sem êxito, tendo em vista o impedimento de pagamento decorrente da sustação, com respaldo legal, infracitado. Além disso, a citada empresa de publicidade jamais publicou a matéria, o que agrava ainda mais o malfadada pretensão do requerido em receber as citadas importâncias consignadas nas cártulas cambiais. Mesmo, sabedor da sustação dos cheques, e consciente de que não prestou o serviço, ou seja, não publicou a presumível matéria de cunho jornalístico e publicitário, na citada Revista, o requerido, depois de transcorrido mais de um ano, da emissão dos referidos cheques, no dia 20/03/03, tomou a insuitada iniciativa de protestar o de n° 003338, cujo pagamento deveria ser efetuado até o dia 25/03/03, sob pena de se tomar outras providencias, (Doc.05). Preliminarmente, o referido protesto não encontra guarida legal para que se sustente, tendo em vista que os títulos extrajudiciais em tela, já se encontravam estigmatizados pela sustação legal, para o que requer sua improcedência. Não há que falar em protesto de títulos inócuos que não geram direitos creditícios, deveres ou obrigações, portanto insubsistente a iniciativa. Ademais, percebe-se nitidamente a má fé de quem assim agiu, pois era sabedor da ocorrência da sustação dos cheques, e pergunta-se: porque tomou a iniciativa de protestar apenas um dos cheques após o decorrido mais de um ano de sua emissão? Por que não se tomou essa providencia antes, se julgava com o direito de receber a importância nele consignada. E por que exigir depois de tanto tempo o pagamento de um serviço não executado? Por menos lúcida que esteja uma pessoa, é sabedora de que só se deve exigir o cumprimento de uma obrigação de alguém, após executados todos os termos de qualquer acordo entre elas. In casu, além da inexistência do acordo, porque comunicada ao requerido com antecedência, não se publicou a matéria na citada Revista, configurando-se destarte, a inexistência de qualquer obrigação por parte do requerente. Pedidos: Pedido de antecipação de tutela, visando suspender todos os prováveis efeitos do inexplicável protesto, intempestivo e carente de qualquer fundamentação legal, inaudita altera parte; Que seja expedido o competente mandado de suspenção ao 4º Serviço Notarial; A citação do requerido, para querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia; Que a presente ação seja julgada procedente. Valor da causa R$ 600,00 (seiscentos reais). Despacho/Decisão: Processo nº 175/2003Código 119265DecisãoDiante das diversas tentativas infrutíferas de citação do réu, bem como as diversas buscas de endereços já realizadas, DEFIRO citação desta por edital. Cite-se por edital, nos termos do art. 257 do Código de Processo Civil, no prazo de 30 (trinta) dias, o réu. Citada, por edital, e certificado a não manifestação no prazo legal, desde já, em consonância com o art. 72°, §2°, do Código de Processo Civil, nomeio como curador especial o Defensor Público que atua perante esta Vara.O art. 257, inciso II do CPC estabelece como requisito da citação por edital, a publicação na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e plataforma de editais do CNJ, que deve ser certificado nos autos.Na consulta n.° 20/2016 - CIA0068935-56.2016 a Corregedoria Geral de Justiça cientificou :"O disponibilizado pelo CNJ a referida plataforma para DOF prestou informações, dando conta que ainda não foi publicações dos editais de citações, bem como colacionou alguns exemplos de decisões que vêm sendo adotadas em razão da aludida indisponibilidade.Por certo, no âmbito do TJMT, já é feita a disponibilização dos editais na rede mundial de computadores, por meio da publicação no DJE (Diário de Justiça Eletrônico)."Desta forma, como ainda não há regulamentação por parte do CNJ, o edital deverá ser publicado no DJE pelo TJMT, ficando dispensada as demais formalidades do inciso II do art. 257 do CPC.O edital de citação/intimação, com prazo de 30 dias, também deverá ser publicado em jornal local de ampla circulação, nos termos do parágrafo único do art. 257 do CPC/2015. Expeça-se o necessário.Cuiabá, 25 de outubro de 2017.Ana Paula da Veiga Carlota MirandaJuíza de Direito E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Lucas Eduardo Vieira Oliveira, digitei. Cuiabá, 04 de julho de 2018 Lygia Marinho Fontes Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC (25/07/2018)

---

**JOSÉ CARLOS FERREIRA DE ARRUDA – SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE VÁRZEA GRANDE JUIZO DE PAZ E DE CASAMENTO DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - ESTADO DE MATO GROSSO. EDITAL DE PROCLAMAS**

FAÇO SABER, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, de I a IV do Código Civil Brasileiro. JARBAS GROSSI e JESSICA LANGE FIGUEIREDO. Sendo o pretendente natural de Porto Alegre/RS, nascido no dia 11/09/1986, portador da CNH 04480385779 DETRAN/MT, Data de Emissão 24/04/2018, Validade 23/04/2023, nela inserida o RG 2273630 SSP/DF e CPF: 010.042.991-25, profissão Farmacêutico, estado civil Solteiro, residente e domiciliado à Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 232, Bairro Vila Ipase, Várzea Grande-MT, filho de RONDON GROSSI e ELIANE TEREZINHA WAHL. E a pretendente natural de Maracaju/MS, nascida no dia 01/04/1992, portadora da CNH 05214318126 DETRAN/MT, Data de Emissão 05/10/2015, Validade 27/09/2020, nela inserida o RG 21309221 SSP/MT e CPF: 034.895.561-86, profissão Esteticista, estado civil Solteira, residente e domiciliada à Rua Presidente Eurico Gaspar Dutra, Nº 120, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande-MT, filha de MARCOS ALVES DE FIGUEIREDO e SIRLEY LANGE. A contraente em virtude do casamento, passará a usar o nome de: JESSICA LANGE GROSSI. O regime adotado é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Os contraentes casaram-se no livro_____ folha_____ termo_____. Várzea Grande-MT, 24 de julho de 2018.

**OFICIAL**

---

**JOSÉ CARLOS FERREIRA DE ARRUDA – SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE VÁRZEA GRANDE JUIZO DE PAZ E DE CASAMENTO DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - ESTADO DE MATO GROSSO. EDITAL DE PROCLAMAS**

FAÇO SABER, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, de I a IV do Código Civil Brasileiro. LUCAS VALÉRIO DUTRA e SUELEN CASTRO DA SILVA. Sendo o pretendente natural de Cuiabá/MT, nascido no dia 28/03/1996, portador da CTPS nº. 10883, série: 00025/MT, expedida em 08/11/2011, nela inserida o RG: 2500912-5 SEJUSP/MT, expedida em 15/07/2010 e CPF: 049.347.491-95, profissão Estudante, estado civil Solteiro, residente e domiciliado à Rua: Governador Sampaio Rios, Quadra: 40, Casa: 18, Bairro: Jardim Vasconcelos em Várzea Grande/MT, filho de MARCOS MOURA DUTRA e MARIA EDIENE DE SOUZA VALÉRIO. E a pretendente natural de Várzea Grande/MT, nascida no dia 06/05/1998, portadora da CTPS nº. 87168, série: 00026/MT, expedida em 24/09/2013, nela inserida o RG: 23703512 SSP/MT, expedida em 26/03/2009 e CPF: 060.774.781-13, profissão Operadora de Caixa, estado civil Solteira, residente e domiciliada à Rua: Governador Sampaio Rios, Quadra: 40, Casa: 18, Bairro: Jardim Vasconcelos em Várzea Grande/MT, filha de HEMERSON BENTO DE CASTRO e SOLANGE DA SILVA. A contraente em virtude do casamento, passará a usar o nome de: SUELEN CASTRO DA SILVA VALÉRIO. O regime adotado é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Os contraentes casaram-se no livro_____ folha_____ termo_____. Várzea Grande-MT, 24 de julho de 2018.

**OFICIAL**

---

**JOSÉ CARLOS FERREIRA DE ARRUDA – SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE VÁRZEA GRANDE JUIZO DE PAZ E DE CASAMENTO DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - ESTADO DE MATO GROSSO. EDITAL DE PROCLAMAS**

FAÇO SABER, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, de I a IV do Código Civil Brasileiro. JESSICA LANGE FIGUEIREDO e PÉTTERSON THOMAZ DA SILVA CABRAL. E a pretendente natural de Várzea Grande/MT, nascida no dia 16/05/1989, portadora da CNH 05932975112 DETRAN/MT, Data de Emissão 15/04/2015, Validade 08/01/2018, nela inserida o RG 17939976 SSP/MT e CPF: 033.193.471-01, profissão Biomédica, estado civil Solteira, residente e domiciliada à Rua Violeta, Quadra 01, Lote 18, Bairro Mapim, Várzea Grande-MT, filha de MANOEL RODRIGUES DA CUNHA e ROSITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA. A contraente em virtude do casamento, passará a usar o nome de: JEIZIANE AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA CABRAL. O regime adotado é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Os contraentes casaram-se no livro_____ folha_____ termo_____. Várzea Grande-MT, 24 de julho de 2018.

**OFICIAL**

---

**JOSÉ CARLOS FERREIRA DE ARRUDA – SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE VÁRZEA GRANDE JUIZO DE PAZ E DE CASAMENTO DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - ESTADO DE MATO GROSSO. EDITAL DE PROCLAMAS**

FAÇO SABER, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, de I a IV do Código Civil Brasileiro. CLEMENTE DA SILVA NETO e PEDROSA RODRIGUES DA SILVA. Sendo o pretendente natural de Cáceres/MT, nascido no dia 01/05/1977, portador da CTPS nº 58090, série: 00022/MT, expedida em 06/02/2009, nela inserida o RG: 2053390-0 SSP/MT e CPF: 044.793.881-92, profissão Serviços Gerais, estado civil Solteiro, residente e domiciliado à Rua: Dezoito, Quadra: 14, Etapa 1, nº. 15, Residencial São Benedito em Várzea Grande/MT, filho de ANA MARIA DA SILVA. E a pretendente natural de Cáceres/MT, nascida no dia 06/09/1984, portadora do RG: 22346112 SESP/MT, expedida em 16/09/2016 e CPF:001.728.561-59, profissão Do Lar, estado civil Solteira, residente e domiciliada à Rua: Dezoito, Quadra: 14, Etapa 1, nº. 15, Residencial São Benedito em Várzea Grande/MT, filha de NICANOR LINO RODRIGUES e PAULINA DA SILVA. A contraente em virtude do casamento, continuará a usar o nome de: PEDROSA RODRIGUES DA SILVA. O regime adotado é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Neste ato assina o a rogo do Contraente o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DE MOURA, Brasileiro, Casado, Pedreiro, portador da CNH nº 04673464740 DETRAN/MT onde consta o RG nº 628468962 SEJUSP/MA e CPF nº 871.692.233-68, residente na Rua: 01, Quadra: 06 nº 7, Residencial Milton Figueiredo na cidade de Várzea Grande/MT; juntamente como testemunhas assinam, ROSIENE GAUTO DA SILVA, Brasileira, Solteira, Operadora de Caixa, portadora do RG nº 1773338-3 SSP/MT e CPF nº 023.305.991-10, residente na Rua: 01, Quadra: 06 nº 7, Residencial Milton Figueiredo na cidade de Várzea Grande/MT; e FERNANDO MARCELO SOUZA DE JESUS, Brasileiro, Casado, Metalúrgico, portador da CNH nº. 04284905723 DETRAN/MT, expedida em 22/11/2017, validade em 13/11/2022, nela inserida o RG nº 17572932 SESP/MT e CPF nº 696.072.061-34, Rua Rio Teles Pires, Quadra 03, nº 11, Bairro: Parque Industrial Atlântico em Várzea Grande/MT. Os contraentes casaram-se no livro_____ folha_____ termo_____. Várzea Grande-MT, 23 de julho de 2018.

**OFICIAL**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018**

O MUNICIPIO DE SORRISO – MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que mediante a ausência de empresas interessadas em participar do julgamento do referido certame, DECIDE PRORROGAR e RETIFICAR o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SORRISO – MT". O julgamento da referida licitação será através da MAIOR OFERTA OU LANCE. Credenciamento e recebimento de envelopes até às 10h00min horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do DIA 08 DE AGOSTO DE 2018. Abertura da Seção às 10h30min horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do DIA 08 DE AGOSTO DE 2018. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

**Miraldo Gomes de Souza / Marisete Marchioro Barbieri**
Pregoeiros Prefeitura Municipal Sorriso/MT

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2018**

O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados que foi PRORROGADO a data de julgamento do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", conforme especificações constantes no termo de referência do edital. A realizar-se-á às 10:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do DIA 15 DE AGOSTO DE 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT. O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

**Miraldo Gomes de Souza / Marisete Marchioro Barbieri**
Pregoeiros Prefeitura Municipal Sorriso/MT

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 090/2018**

O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 08:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do DIA 16 DE AGOSTO DE 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2018, contendo ITENS EXCLUSIVOS específicos para os interessados qualificados como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal Nº 2738/2017. Através do julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TACÓGRAFOS PARA A FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

**Miraldo Gomes de Souza / Marisete Marchioro Barbieri**
Pregoeiros Prefeitura Municipal Sorriso/MT

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2018**

O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 08:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do DIA 17 DE AGOSTO DE 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2018, contendo ITENS EXCLUSIVOS específicos para os interessados qualificados como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal Nº 2738/2017. Através do julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTOFARIA PARA BANCOS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

**Miraldo Gomes de Souza / Marisete Marchioro Barbieri**
Pregoeiros Prefeitura Municipal Sorriso/MT

**PREGÃO - ADESÃO N° 092/2018**

O Município de Sorriso – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que se fará a Adesão a Ata de Registro de Preços n° 036/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 026/2018, realizado pelo MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, mediante as condições estabelecidas no Edital, conforme Termo de Referência, que teve como vencedora a empresa: C. RODRIGUES PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS ME., CNPJ N.º 23.112.910/0001-61, sendo aderido aos itens: ITEM 1 – serviços de carpintaria troca de rodado (limpeza), 1.200 metros lineares, valor unitário R$ 75,00, valor total R$ 90.000,00; ITEM 2 – serviços de carpintaria bate estaca, 1.100 metros lineares, valor unitário R$ 68,00, valor total R$ 74.800,00; ITEM 3 – serviços de carpintaria substituição de prancha de madeira em pontes e bueiros, 900 metros lineares, valor unitário R$ 114,00, valor total R$ 102.600,00; ITEM 4 – serviços de carpintaria substituição de caixa de aterro em pontes de madeira, 40 unidades, valor unitário R$ 869,00, valor total R$ 34.760,00; ITEM 5 – serviços de carpintaria colocação substituição de sobre viga de madeira em pontes e bueiros, 500 metros lineares, valor unitário R$ 91,00, valor total R$ 45.500,00; ITEM 6 – serviços de carpintaria substituição colocação de guarda rodas em ponte de madeira, 400 metros lineares, valor unitário R$ 84,00, valor total R$ 33.600,00; ITEM 7 – serviços de carpintaria colocação substituição de viga de madeira em pontes e bueiros, 1.100 metros lineares, valor unitário R$ 85,00, valor total R$ 93.500,00; ITEM 8 – serviços de carpintaria trocar pranchas, rodado, bat pneu, vigas, canga, pilar, x peia, cachão de aterro, flexal, guarda mão e balança (limpeza), 950 metros lineares, valor unitário R$ 114,00, valor total R$ 108.300,00; e ITEM 9 – serviços de carpintaria reparo da estrutura (travesseiro) em ponte de madeira, 600 metros lineares, valor unitário R$ 85,00, valor total R$ 51.000,00, valor global R$ 634.060,00.

**Marisete M. Barbieri**
Comissão Permanente de Licitação Prefeitura de Sorriso - MT

---

**JOSÉ CARLOS FERREIRA DE ARRUDA – SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE VÁRZEA GRANDE JUIZO DE PAZ E DE CASAMENTO DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - ESTADO DE MATO GROSSO. EDITAL DE PROCLAMAS**

FAÇO SABER, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, de I a IV do Código Civil Brasileiro. DOUGLAS LUIZ LARA DA COSTA e BRUNA CRISTINA MARQUES LIMA. Sendo o pretendente natural de Várzea Grande/MT, nascido no dia 07/12/1995, portador do RG 2238745-5 SESP/MT, Data de Expedição 21/05/2018 e CPF: 057.165.101-16, profissão Promotor de Vendas, estado civil Solteiro, residente e domiciliado à Rua Trinta e Sete, Nº 21, Bairro Jardim Itororó, Várzea Grande-MT, filho de JOSÉ EREMITO DA COSTA e MARILEIDE LARA DA COSTA. E a pretendente natural de Cuiabá/MT, nascida no dia 13/05/1998, portadora do RG 2705239-7 SESP/MT, Data de Expedição 15/05/2015 e CPF: 046.844.741-51, profissão Vendedora, estado civil Solteira, residente e domiciliada à Rua Trinta e Sete, Nº 21, Bairro Jardim Itororó, Várzea Grande-MT, filha de CLAUDENIR DE JESUS LIMA e LURDES MARQUES DA SILVA. A contraente em virtude do casamento, passará a usar o nome de: BRUNA CRISTINA MARQUES LIMA DA COSTA. O regime adotado é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Os contraentes casaram-se no livro_____ folha_____ termo_____. Várzea Grande-MT, 24 de julho de 2018.

**OFICIAL**

---

**JOSÉ CARLOS FERREIRA DE ARRUDA – SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE VÁRZEA GRANDE JUIZO DE PAZ E DE CASAMENTO DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - ESTADO DE MATO GROSSO. EDITAL DE PROCLAMAS**

FAÇO SABER, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, de I a IV do Código Civil Brasileiro. YAN KLIFFOR MARQUES SIQUEIRA VIANA e VALQUÍRIA KETHURA OLIVEIRA PASSARINHO. Sendo o pretendente natural de Cuiabá/MT, nascido no dia 26/04/1995, portador da CNH nº 05873023999 DETRAN/MT, expedia em 22.05.2018, validade em 17.05.2023, nela inserida o RG: 20955138 SSP/MT e CPF: 035.663.621-66, profissão Vendedor, estado civil Solteiro, residente e domiciliado à Rua Camomila, nº 20, Quadra 28, Bairro: Chapéu do Sol, em Várzea Grande/MT, filho de ALUIZIO BENEDITO VIANA JUNIOR e VANUSIA MARQUES SIQUEIRA. E a pretendente natural de Cuiabá/MT, nascida no dia 29/05/1997, portadora do RG: 2477795-1 SESP/MT, expedido em 11.05.2016 e CPF: 055.777.291-57, profissão Auxiliar de Escritório, estado civil Solteira, residente e domiciliada à Rua Camomila, nº 20, Quadra 28, Bairro: Chapéu do Sol, em Várzea Grande/MT, filha de JOÃO BATISTA VAZ PASSARINHO e JUCIMARA DE OLIVEIRA SILVA PASSARINHO. A contraente em virtude do casamento, passará a usar o nome de: VALQUÍRIA KETHURA OLIVEIRA PASSARINHO VIANA. O regime adotado é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Os contraentes casaram-se no livro_____ folha_____ termo_____. Várzea Grande-MT, 24 de julho de 2018.

**OFICIAL**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 039/2018**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 122/2018, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 039/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 09/08/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situ